

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1965 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Concede Reajuste nos Vencimentos dos Funcionários Cíveis, Ativos (Inativos, Aposentados e Pensionistas do Município de Planalto Pr, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica Concedido Reajuste nos Vencimentos dos Funcionários Cíveis, Ativos, Inativos, Aposentados e Pensionistas do Município de Planalto Pr, em 7,0% (sete por cento), sobre os níveis salariais, com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2015.

Art. 2º - O anexo II, passa a vigorar de acordo com a redação da tabela anexo, integrante desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL 01 SUP. E ADM SUPERIOR	19	2.503,06
CC	21	3.062,52
CC	22	3.439,66
CC	23	4.062,11
CI	24	4.296,62
CI	25	4.693,50
CI	26	5.099,81
CIA	27	5.585,08
CHB		
C2	5.304,68	
C3	4.453,78	
C4	3.371,96	
C5	2.208,89	
C6	1.767,80	
C7	1.392,09	
C8	944,55	
F1	985,56	
F2	678,42	
F3	493,89	
F4	463,33	
GRUPO OCUPACIONAL 02 ADMINISTRAÇÃO	08	1.039,75
	09	1.218,76
	10	1.359,00
	11	1.572,49
	12	1.675,05
	13	1.955,69
	14	2.159,35
	15	2.395,41
	16	2.658,55
	17	3.371,12
	18	3.717,21
	19	4.062,11
	20	4.296,62
	21	4.693,50
	22	5.099,81
	23	5.585,08
	24	
	25	
	26	
	27	

GRUPO OCUPACIONAL 03 CONTABILIDADE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

	01	732,80
	02	756,45
	03	784,68
	04	813,92
	05	844,61
	06	892,98
	07	961,84

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL 04 SERVIÇOS AUXILIARES	10	1.073,89
	11	1.084,08
	12	1.166,65
	13	1.293,95
	14	1.527,42
	15	1.671,96
	16	1.830,32
	17	1.981,24
	18	2.700,25
	19	3.159,77
	20	3.454,74
	21	3.780,23
	22	4.139,03
	23	
	24	
	25	
	26	
	27	
GRUPO OCUPACIONAL 05 MAGISTÉRIO	13	1.667,50
	14	1.736,96
	15	1.869,43
	16	1.981,24
	17	2.159,45
	18	2.658,55
	19	3.159,77
	20	3.454,74
	21	3.780,23
	22	4.139,03
	23	4.340,73
	24	4.553,59
	25	4.777,07
	26	5.031,76

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

27	5.258,20
28	5.526,07
29	5.788,59
30	6.073,82
31	6.374,83
32	6.697,83
33	7.036,03
34	7.384,75
35	7.732,94
36	8.119,60
37	8.528,59
38	8.951,87
39	9.399,46
40	9.869,43
41	10.362,88
42	10.881,02
43	11.425,06
44	11.996,32
45	12.596,13
46	13.225,92
47	13.887,21

M. L.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1967 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância no valor de até R\$-130.000,00 (Cento e trinta mil reais), em parcelas mensais durante o exercício de 2015.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1968 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$-14.500,00 (quatorze mil reais) em parcelas mensais durante o exercício de 2015.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1969 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Casa Lar Padres Antonio e Marcos Cavanis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Casa Lar Padres Antonio e Marcos Cavanis, no valor de R\$-14.000,00 (quatorze mil reais) em parcelas mensais durante o exercício de 2015.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1970 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas, durante o ano de 2015.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1966 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Símbula: Concede reajuste aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **Sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, em 6,22% (seis vírgula vinte e dois cento).

Parágrafo Único - O referido índice corresponde ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 6027/2015

Designa Subcomissão Técnica da Licitação para contratação de Agência de Publicidade.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE**, definidas através de sorteio público realizado no dia 29 de janeiro de 2015, às 13h30min, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Capanema, pela Comissão Permanente de Licitações:

- Marcos Antonio de Lima
- Tiago Alessandro Menon
- Thiago Hanazumi Macanhão

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2015.

L. M. D.
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

M. L.
Marli Lucca
Secretária de Administração